

PROJETO DE LEI № 019/2025 02 DE ABRIL DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL № 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 0-1/04 2025

ENCAMINHADO À 07 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

URGENCIA EM DE 104 1 2025

VOTOS A FAVOR

_____VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do

Dia 07 1 04 12025

LEGISLATIVO - PROJETO

URGENTE





REDAÇÃO

Ano 2025 Plenário das Deliberações					
Protocolo N.º040, Liv. 027, Fls. 53vEm 07/04/2025. às 15:50 hs. Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei Decreto do Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N°.	/2025		

Autor: A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N. 019, de 02 de abril de 2025.

"Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Fica instituída a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra Garças, da qual, fazem parte os seguintes cargos:

I- Procurador Geral:

II- Procurador Jurídico:

III- Diretor Geral do Setor de Redação;

IV- Secretária do Departamento Jurídico:

V- Assistente de Redação;

VI- Assessor de Redação;

VII- Técnico e/ou Apoio Administrativo;

VIII- Chefe de Arquivo;

IX- Arquivista;

X- Encarregado do Setor de Arquivo:

XI- Assistente do Arquivo;

XII- Assessor de Arquivo;

XIII- Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora." (NR)

Art. 2º As atribuições dos cargos em comissão de Procurador Geral, Diretor Geral do Setor de Redação e Assessor de Redação, do Anexo V - Descrição das Atividades







REDAÇÃO

dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.365, de 2021, passam a ter a seguinte redação:

"Cargo: Procurador Geral:

Requisito para provimento: Curso superior completo em direito; Habilitação para o exercício da atividade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil; Comprovação de, no mínimo cinco anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito; de notável saber jurídico e reputação ilibada.

- Dirigir a Procuradoria Geral da Câmara e superintender, coordenar e organizar os serviços jurídicos e administrativos do setor;
- Representar a Câmara Municipal em qualquer juízo ou instância, ativa e passivamente, promovendo sua defesa em todas as ações, inclusive nas de natureza civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, alimentar ou especial;
- Receber, pessoalmente ou por delegação, as citações, intimações e notificações relativas às ações em que a Câmara seja parte, autora, ré, assistente ou oponente;
- Desistir, firmar compromisso ou confessar nas ações de interesse da Câmara, desde que autorizado previamente pelo Presidente do Poder Legislativo;
- Delegar atribuições aos advogados integrantes da Procuradoria, conforme a necessidade do serviço;
- Estabelecer normas, instruções e ordens de serviço para o adequado funcionamento da Procuradoria Geral;
- Definir áreas de atuação prioritária e promover a distribuição equitativa dos trabalhos entre os procuradores e demais servidores, respeitando as atribuições e especificidades dos cargos;
- Emitir pareceres e coordenar a elaboração de contratos, convênios, escrituras, acordos, projetos de leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos de interesse da Câmara;
- Proceder à revisão jurídica de projetos de leis, decretos, portarias regulamentares da Câmara Municipal;
- Assessorar tecnicamente a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), e o Chefe do Poder Legislativo, em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, emitindo pareceres e participando de processos administrativos e legislativos;
- Propor, ao Presidente da Câmara, a anulação ou declaração de nulidade de atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- Promover a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação normativa no âmbito da Câmara Municipal;
- Manifestar-se sobre pedidos de afastamentos, férias e licenças dos advogados e demais servidores vinculados à Procuradoria;
- Submeter a despacho do Presidente da Câmara todo expediente que dependa de sua decisão;







REDAÇÃO

- Requisitar, com atendimento prioritário, certidões, cópias, diligências, perícias ou esclarecimentos a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
- Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do Poder Legislativo, adotando as providências cabíveis e promovendo a defesa judicial da Câmara, inclusive com interposição dos recursos pertinentes;
- Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral ao Presidente da Câmara;
- Recomendar ações ou procedimentos internos com vistas à observância dos princípios constitucionais da administração pública e à melhoria da produtividade, desempenho funcional e ambiente de trabalho;
- Fixar, quando necessário, a interpretação das normas jurídicas a ser observada uniformemente no âmbito da Câmara;
- Assessorar os demais órgãos da Câmara Municipal nas questões ligadas à área jurídica;
 - Atuar como consultor técnico-jurídico da Mesa da Câmara Municipal;
- Coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;
- Executar outras atribuições compatíveis com suas funções, determinadas pelo Presidente da Câmara." (NR)

"Cargo: Diretor Geral do Setor de Redação:

Requisito para provimento: Curso superior completo em direito; Habilitação para o exercício da atividade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil; Comprovação de, no mínimo três anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito; Conhecimento da língua portuguesa e conhecimentos básico de informática (edição de texto).

- Dirigir e supervisionar as atividades de redação da Procuradoria Jurídica da Câmara:
- Coordenar a elaboração e revisão de minutas de pareceres, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, matérias legislativas e demais documentos jurídicos;
- Estabelecer diretrizes e padrões de redação para documentos oficiais da Câmara;
- Revisar tecnicamente os documentos elaborados pelos demais membros da equipe de redação;
- Assessorar o Procurador Geral em assuntos relacionados à redação jurídica e técnica legislativa;
- Propor melhorias nos fluxos de trabalho relacionados à produção documental da Procuradoria;
- Orientar a equipe quanto às normas de redação oficial e técnica legislativa;





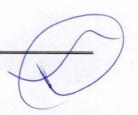


REDAÇÃO

- Orientar sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sabre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
 - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor de redação;
- Zelar pela qualidade técnica e conformidade legal dos documentos produzidos pela Procuradoria.
- Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo." (NR)

"Cargo: Assessor de Redação:

- Assessorar o Diretor Geral do Setor de Redação em todas as atividades solicitadas;
- Realizar estudos e pesquisas especializadas para fundamentação de pareceres e documentos;
- Elaborar minutas de pareceres sobre matérias específicas a pedido do Diretor Geral do Setor de Redação;
- Propor aprimoramentos nos procedimentos de redação e revisão de documentos;
- Auxiliar no planejamento e coordenação das pautas, projetos editoriais e cronogramas de publicação;
- Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, normas e diretrizes editoriais da organização;
- Monitorar a aplicação das políticas de qualidade e alinhamento com os objetivos institucionais;
- Revisar materiais produzidos pela equipe, garantindo consistência e excelência editorial;
 - Supervisionar o processo de apuração, redação e edição de textos;
- Estabelecer comunicação fluida entre a direção e os colaboradores da redação;
 - Representar o setor em reuniões e eventos relacionados à área editorial;
 - Analisar métricas de desempenho das publicações e propor melhorias:
- Elaborar relatórios sobre as atividades e resultados alcançados pela redação;
- Apoiar na gestão dos recursos necessários para o funcionamento do setor." (NR)







REDAÇÃO

Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e Arquivista, do Anexo II - Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 4.365, de 2021, passam a ter a seguinte redação:

"Cargo: Procurador Jurídico:

Requisito para provimento: Curso superior completo em direito; Habilitação para o exercício da atividade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil; Comprovação de, no mínimo três anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito.

- Representar a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa em todas as ações, independentemente de instrumento de mandato, inclusive quando for autora, ré, assistente, oponente ou interessada;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança e mandados de injunção;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com processos judiciais ou administrativos em que a Câmara tenha interesse, incluindo questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa;
- Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do Poder Legislativo Municipal;
- Promover a defesa judicial da Câmara, propondo os recursos cabíveis e elaborando as peças processuais necessárias;
- Manter rigoroso controle e observância dos prazos processuais e das ordens judiciais, manifestando-se sobre seu cumprimento, quando necessário;
- Examinar e opinar sobre anteprojetos de normas, atos oficiais internos e demais proposições de interesse da Câmara Municipal;
- Propor ao Procurador-Geral ou ao Presidente da Câmara projetos, alterações de atos legislativos, ou a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos, quando forem manifestamente ilegais ou inconstitucionais;
- Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos que impliquem obrigações da Câmara Municipal;
- Apreciar qualquer ato que envolva alienação de patrimônio imobiliário da Câmara, bem como autorização, permissão ou concessão de uso;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e outros atos jurídicos de interesse da Câmara;
- Prestar assessoria jurídica na elaboração, interpretação e execução de contratos e demais instrumentos legais;





REDAÇÃO

- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Câmara Municipal;
- Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública, sempre que solicitado;
- Sugerir ao Procurador-Geral medidas para aumento da produtividade, aprimoramento do desempenho funcional e melhoria do ambiente de trabalho na Procuradoria Jurídica;
- Requisitar, diretamente ou por intermédio do Procurador-Geral, certidões, cópias, diligências, perícias, exames, informações e esclarecimentos a quaisquer setores da Câmara Municipal;
- Apontar ao Procurador-Geral eventuais necessidades de pessoal ou material para o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria Jurídica;
- Observar e cumprir as normas de organização, instruções e ordens expedidas pelo Procurador-Geral da Câmara;
 - Atuar como consultor técnico-jurídico da Mesa da Câmara Municipal;
- Executar outras atribuições compatíveis com suas funções, que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral ou determinadas pelo Presidente da Câmara." (NR)

"Cargo: Arquivista:

- Planejar e implementar sistemas de arquivo adequados às necessidades da Procuradoria e da Câmara Municipal;
- Realizar o processamento técnico de documentos, incluindo classificação, catalogação e indexação;
- Elaborar instrumentos de pesquisa, como guias, inventários e catálogos do acervo documental;
- Desenvolver e aplicar tabelas de temporalidade para documentos da Procuradoria;
- Implementar procedimentos de preservação, conservação e restauração de documentos;
 - Organizar a documentação do arquivo institucional da Câmara Municipal;
- Manter a conservação e a divulgação do acervo documental, garantindo o acesso à informação e preservando a memória institucional como referência histórica;
- Atender aos usuários do arquivo institucional e orientar quanto à metodologia de pesquisa e utilização do acervo;
 - Formular instrumentos de pesquisa;







REDAÇÃO

- Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação da informação e gerenciar bases de dados e sistemas de informação relativos ao acervo;
 - Apoiar as atividades de consulta;
 - Autenticar a reprodução de documentos arquivísticos;
 - Emitir certidões relativas aos documentos de arquivo;
- Identificar necessidades de microfilmagem e digitalização de documentos;
- Coordenar a transferência de documentos das fases corrente e intermediária para o arquivo permanente;
- Elaborar pareceres técnicos sobre gestão documental e preservação de acervos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o ambiente organizacional." (NR)
- **Art. 4º** As atribuições dos cargos de função gratificada de Secretária de Departamento Jurídico e Assistente de Redação, do Anexo VIII Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Função Gratificada da Lei Municipal nº 4.365, de 2021, passam a ter a seguinte redação:

"Cargo: Secretária do Departamento Jurídico:

- Auxiliar o Departamento Jurídico durante o processo legislativo, inclusive nas sessões especialmente de atos internos, como consolidação, instrução, arquivamento guarda e demais atos internos relativos a tramitação de projetos e outros atos que correm junto ao departamento;
- Organizar e manter atualizada a agenda de compromissos do Procurador Geral e demais procuradores;
- Recepcionar e registrar documentos, correspondências e processos destinados à Procuradoria Jurídica;
- Controlar a tramitação de processos e documentos no âmbito da Procuradoria;
- Elaborar e expedir ofícios, memorandos e demais correspondências oficiais;
- Atender ao público interno e externo, prestando informações e encaminhando solicitações;
- Organizar e manter atualizado o arquivo corrente de documentos da Procuradoria:







REDAÇÃO

- Secretariar reuniões, elaborando atas e providenciando o cumprimento das deliberações;
- Requisitar e controlar material de expediente necessário às atividades da Procuradoria;
 - Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas da Procuradoria;
- Manter organizado o cadastro de contatos institucionais de interesse da Procuradoria." (NR)

"Cargo: Assistente de Redação:

Atribuições Típicas:

- Auxiliar na redação, de atas, de pedido de informação, pedido de providencia, indicação, moção e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os ás unidades administrativas;
- Prestar assistência ao Vereadores, a Mesa Diretora e seus membros e às Comissões, organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
 - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas.
- Auxiliar na elaboração e redação de minutas de pareceres, contratos, convênios e demais documentos jurídicos;
- Formatar documentos de acordo com as normas técnicas e padrões estabelecidos;
- Auxiliar no controle e acompanhamento de prazos processuais e administrativos;
- Digitalizar e indexar documentos jurídicos e legislativos para o sistema de gestão documental;
- Prestar apoio técnico ao Diretor Geral do Setor de Redação e aos Procuradores na produção de documentos;
- Zelar pela correta aplicação das normas de redação oficial e técnica legislativa." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Vereador - PODEMOS

Presidente

JAIME RODRIGUES NETO

Vereador – UB Vice-Presidente





REDAÇÃO

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS

1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador / PODEMOS

2º Secretário

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 04 12025

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização do artigo 37 da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, e respectivas descrições de cargos e atribuições constantes em seus anexos, a fim de adequar a estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças às disposições recentemente instituídas por legislação específica que trata da organização da Procuradoria da Câmara.

A nova legislação, que disciplina a composição, requisitos e competências dos cargos vinculados à Procuradoria Jurídica da Câmara, estabelece diretrizes claras e atualizadas quanto às funções de natureza jurídica, técnica e administrativa que integram o referido órgão. Diante disso, mostra-se imprescindível promover a harmonização do texto da Lei nº 4.365/2021, de modo a evitar sobreposição ou divergência de competências, bem como garantir a uniformidade e coerência das normas internas que regem os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei se impõe como medida necessária para garantir a adequação legal e funcional da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, assegurando coerência normativa, padronização organizacional e pleno atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Vereador – PODEMOS Presidente JAIME RODRIGUES NETO Vereador – UB Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUESVereador – PODEMOS

1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA Vereador – PODEMOS

2º Secretário





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Vereador A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em Odde Abul de 2025.

APROVADO

EM SESSÃO D7 104 ROXS

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver, GABRIEL PÉRÉIRA-LOPES

Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO

Relator

Ver. HIAGO TELES ALVES

Vogal





VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI № 019/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	Y		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	1		
ALBERTO ANTONIO DE SOUZA BETTI	UB	0X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	11	role	nt.
ARMANDO ALVES BRITO	MDB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	\		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	1		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	×		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	V		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇAO: MERITO	Aprovado por Unanimidade de vereadores presentés
	em sessão ordinária do
	Dia 04 1 2025
	()25011111 SMISS
	Cilma Balbino de Sousa
	Cilma Balbino ta Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996
	For





REDAÇÃO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Autor (a): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ao Projeto de Resolução nº 018, de 02 de abril de 2025; Ao Projeto de Resolução nº 019, de 02 de abril de 2025.

Senhor Presidente.

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso I, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando que o Projeto de Resolução nº 018, de 02 de abril de 2025 tem como objetivo regulamentar, de forma clara e sistemática, a estrutura, composição e atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, reconhecendo sua natureza institucional essencial ao funcionamento do Poder Legislativo local e que o Projeto de Resolução nº 019, de 02 de abril de 2025 tem por objetivo promover a atualização do artigo 37 da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, e respectivas descrições de cargos e atribuições constantes em seus anexos, a fim de adequar a estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças às disposições recentemente instituídas por legislação específica que trata da organização da Procuradoria da Câmara, requer-se que seja a proposição em comento lida e votada nesta Sessão Legislativa.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Vereador – PODEMOS

Presidente

JAIME RODRIGUES NETO

Vereador - UB Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES

Vereador - PODEMOS 1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA Vereador - PODEMOS

2º Secretário

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do

2 seell Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996